

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
IEF - MG**

***PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013***

Instrução Normativa 14/2011 e Decisão Normativa 09/2013
do Tribunal de Contas.

Diretor Geral: Bertholdino Apolônio Teixeira Dias

002
7

ANEXO II – ART. 4º, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 009/2013	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS OU FUNDACIONAIS.	
ENTIDADE: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS MG	
DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Bertholdino Apolonio Teixeira Junior	
PERÍODO DE EXERCÍCIO: 2013	
ITEM	FLS.
I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente da entidade;	4 e 5
II. Rol dos responsáveis, nos termos do §3º do art. 6º, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da IN 14/2011;	6 a 15
III. Relatório sobre a gestão:	16 a 27
a) descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando a implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos;	17 a 22
b) descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;	23
c) informações sobre programas de governo contemplados na carteira de projetos estruturadores do Estado, sob a responsabilidade da entidade, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;	23
d) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a aplicação dos recursos repassados às OSCIPs, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 18/2008 que rege a matéria;	23
e) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício;	23 a 27
IV. Demonstrações contábeis e demonstrativos complementares, acompanhados de notas explicativas nos termos da NBC T 16.6:	28 a 150
a) Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;	29 a 35
b) Demonstração das Variações Patrimoniais;	36 a 40
c) Balanço Patrimonial Comparado;	41 a 45
d) Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade;	46 a 51
e) Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade;	52 a 68
f) Demonstrativo da Execução da Despesa por natureza da despesa/item;	69 a 77
g) Demonstrações das Dívidas Flutuante e Fundada, conforme Anexos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964;	78 e 79
h) extratos bancários do mês de dezembro do exercício findo e respectivas conciliações relativas às contas contábeis Bancos Conta Movimento e Aplicações Financeiras, acompanhados de relatório identificando as pendências verificadas e os ajustes realizados;	80 a 110
i) certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade de Tesouraria, de que os saldos retratam fielmente o disponível da entidade;	111 e 112
j) Termo de Conferência de Tesouraria em 31 de dezembro do exercício findo;	113 e 114
k) cópia dos pareceres ou das decisões dos órgãos que devem manifestar-se sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos;	115 a 150
V. Informações complementares:	151 a 200
a) relatório da comissão designada para realização dos inventários de bens e valores em circulação e do imobilizado, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;	152 a 158



b) relatório da comissão designada para levantamento da dívida fluante, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo; e	159 a 163
c) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número, data e valor;	164 a 169
d) Notas Explicativas.	170 a 200
VI. Relatório do órgão de controle interno, nos termos do art. 10 da IN 14/2011:	201 a 260
a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;	205
b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;	206 a 211
c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal;	211 e 212
d) relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;	212 a 215
e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e	215 e 216
f) parecer conclusivo sobre as contas anuais.	217
g) Outras informações estabelecidas na decisão normativa a que se refere o artigo 3º da IN 14/2011.	218 a 260



I. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade;



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prestação de Contas / Exercício 2013



OFÍCIO nº...../ IEF / SISEMA

Belo Horizonte, 31 de março de 2014 .

Nossa referência: **Instituto Estadual de Florestas – IEF MG**

Sua Referência: **Decisão Normativa 09/13**

Assunto: **Prestação de Contas do Exercício de 2013**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 14/11 e Decisão Normativa 09/13, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminho a V.Exa. a Prestação de Contas anual relativa ao Exercício de 2013, desta Autarquia, Instituto Estadual de Florestas – IEF, sob minha responsabilidade.

Renovo-lhe, ao ensejo, as minhas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

BERTHOLDINO APOLÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

Diretor Geral

CPF: 003.290.196-86

MASP: 599606-1

Endereço Residencial: Av. Prof. João Fiúza, 2161 apt.161

Bairro Jardim Canadá – São Paulo – SP

CEP: 14024-250

A Senhora
Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte – MG

Decisão Normativa TCEMG 09/2013